



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.169, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

Aprova o 1º aditivo ao Plano de Ação Regional da Macrorregião Oeste, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;



- a Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2018, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2018, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde em seu título VIII que trata do financiamento das Redes de Atenção;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.777, de 19 de setembro de 2018, que aprova a Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Oeste no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais;
- a Pactuação *Ad referendum* da Comissão Intergestores Regional (CIR) Pará de Minas nº 186, de 17 de fevereiro de 2020, que aprova a mudança de Opção V para Opção VIII da UPA de Nova Serrana;
- o Ofício nº 021/SMS/Gestão de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Serrana, datado de 28 de janeiro de 2020;
- o Parecer Técnico nº 32, datado de 10 de março de 2020, da Coordenação Estadual de Atenção às Urgências e Emergências;
- o Ofício nº 06/2020 COSEMS-Regional/Divinópolis, datado de 14 de fevereiro de 2020, que informa o consenso sobre a qualificação da UPA Antônio José dos Santos para mudança de custeio da opção V para a opção VIII, com manifestação favorável ao *Ad referendum*;
- o Ofício nº 154/2020, de 08 de junho de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

(CIB Micro) e das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) do Estado de Minas Gerais.

**DELIBERA:**

Art. 1º – Fica aprovado o primeiro aditivo ao Plano de Ação Regional da Macrorregião Oeste, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.777, de 19 de setembro de 2018, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único – O disposto no *caput* deste artigo consiste na alteração de custeio da UPA 24h Antônio José dos Santos (CNES 2160137), do Município de Nova Serrana, de Porte II/ Opção V para a Porte II/Opção VIII, no Plano de Ação Regional da Macrorregião Oeste.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2020.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.169, DE 09 DE JUNHO  
DE 2020 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.169, DE 09 DE JUNHO DE  
2020.**

**1 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24h**

MUNICÍPIO	SITUAÇÃO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO EM CUSTEIO	CNES	ESTABELECIMENTO	TIPO	OPÇÃO	VALOR MENSAL	CUSTEIO FEDERAL ANUAL – UNIDADE HABILITADA E QUALIFICADA
NOVA SERRANA	EM FUNCIONAMENTO	PORTARIA Nº 3.421, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016	2160137	UPA 24H ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	NOVA	VIII	R\$ 500.000,00	R\$ 3.000.000,00